



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
CERTIDÃO	2
CERTIDÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2026-SEMUS	2



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CERTIDÃO

CERTIDÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2026-SEMUS

CERTIDÃO DE REVOGAÇÃO Referente: **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2026-SEMUS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.023/2026-SEMUS)** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 70 (SETENTA) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 969805/2024; FUNASA Nº 02336/2024.**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por meio da Comissão Permanente de Contratações e da Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 013-GP, de 02 de janeiro de 2025, com sede administrativa na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo/MA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem, por meio desta, **CERTIFICAR e TORNAR PÚBLICA a ANULAÇÃO DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO**, bem como de todos os atos posteriores a inabilitação, da empresa **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.xxx.xxx/0001-34.**A presente anulação decorre da constatação de vício no procedimento de análise documental, tendo em vista que esta Comissão enfrentou instabilidades e problemas de conexão com a rede de internet durante a sessão e análise dos documentos apresentados, fato que possivelmente comprometeu a correta atualização, visualização e verificação dos anexos/documentos enviados pela empresa supracitada. Após reanálise dos fatos, verificou-se que a desclassificação/inabilitação da empresa não deveria ter ocorrido, razão pela qual impõe-se a anulação do referido ato administrativo, em observância aos princípios da legalidade, autotutela administrativa, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Nesse sentido, a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, conforme consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe: "**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**" Dessa forma, ficam igualmente anulados todos os atos subsequentes praticados após a indevida desclassificação/inabilitação da empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, retornando o procedimento à fase de habilitação, para realização de nova análise dos documentos apresentados pela licitante. Registra-se que os documentos foram recebidos na plataforma em 08/05/2026, às 11h38min, pela empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Por fim, determino a devida publicação desta decisão e o regular prosseguimento do certame, observando-se os princípios da legalidade, transparência, isonomia e interesse público. Sítio Novo (MA), 08 de Maio de 2026. Atenciosamente

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO Agente De Contratações

LEANDRO BARROS DOS SANTOS Comissão De Contratação

MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Comissão De Contratação

MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA Comissão De Contratação

*Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: uce2b3apt20260508150514*





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

